Beneficiária alegou que seguro contratado para apenas três pessoas do mesmo núcleo familiar teria natureza coletiva apenas aparente

Desembargador Alexandre Marcondes, da 1ª câmara de Direito Privado do TJ/SP, determinou a substituição de reajustes anuais por sinistralidade e VCMH pelos índices autorizados pela ANS - Agência Nacional de Saúde em contrato de seguro saúde.

Na ação, beneficiária afirmou que o seguro, contratado para apenas três pessoas de um mesmo núcleo familiar, teria natureza coletiva apenas aparente.

Segundo alegou, os aumentos praticados pela seguradora entre 2021 e 2024 superaram os limites da ANS, foram obscuros e sem comprovação de necessidade.

Leia aqui na íntegra.

Fonte: Migalhas, em 08.08.2025